



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



MOÇÃO Nº 376 /2016
(De vários deputados)

L I D O
Em, 10/05/16

Secretaria Legislativa

Manifesta apoio e solidariedade aos aprovados no concurso da Polícia Civil do Distrito Federal, no sentido de que o Senhor Governador do Distrito Federal promova sua imediata convocação para o Curso de Formação.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, proponho aos nobres Parlamentares, manifestar apoio e solidariedade aos aprovados no concurso da Polícia Civil do Distrito Federal, no sentido de que o Senhor Governador do Distrito Federal promova sua imediata convocação para o Curso de Formação.

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	<u>10/05/16</u> às <u>14h30</u>
Assinatura	
	Materia

Sacer Protocolo Legislativo
MOÇ Nº 376/2016
Folha Nº 01

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo manifestar apoio e solidariedade aos aprovados no concurso da Polícia Civil do Distrito Federal, no sentido de que o Senhor Governador do Distrito Federal promova sua imediata convocação para o Curso de Formação.

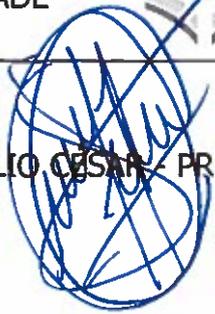
A segurança pública é uma área imprescindível para a sociedade. Nem mesmo Adam Smith, clássico defensor do Estado Mínimo, dispensava o poder público de prestar segurança à população.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE




Deputado JUAZEÃO - PSB


Deputado JULIO CÉSAR - PRB

Deputada LILIANE RORIZ - PTB

Deputado LIRA - PHS


Deputada LUZIA DE PAULA - PSB


Deputado PROF. ISRAEL - PV


Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT


Deputado RAFAEL PRUDENTE - PMDB


Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB


Deputado RICARDO VALE - PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB


Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN

Deputada SANDRA FARAJ - SD

Deputado TELMA RUFINO - PPL

Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB

Sector Protocolo Legislativo
MOF Nº 376 / 2016
Folha Nº 03 up

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, **RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG**, candidato ao Governo do Distrito Federal, recebo a Comissão dos Excedentes aprovados, em todas as fases, do concurso da Polícia Civil do Distrito Federal, regido pelo EDITAL Nº 1 – PCDF/AGENTE, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, que pleiteiam a convocação de um segundo Curso de Formação para que possam habilitar-se a compor o cadastro reserva e, futuramente, à nomeação ao cargo de Agente de Polícia Civil do Distrito Federal.

Para fundamentar o referido pleito enumeram-se, a seguir, os fatos e/ou dispositivos legais que subsidiam a necessidade e legalidade do pedido:

- 1 A Polícia Civil do Distrito Federal apresenta um efetivo estagnado desde 1993 estando, assim, abaixo do ideal para atender às demandas da população da Capital Federal;
- 2 A Portaria Nº 13, de Maio de 2011, que rege o referido concurso da Polícia Civil, no artigo 63 dispõe: *Art.63 – O edital disporá acerca do quantitativo de candidatos habilitados que serão convocados para o Curso de Formação Profissional, incluindo o cadastro de reserva, não podendo ser inferior ao número de vagas previstas. Parágrafo único – A critério da Administração, devidamente motivado, poderá haver nova convocação de candidatos para o curso de formação, desde que aprovados nas fases anteriores e dentro do prazo de validade do concurso;*
- 3 A Lei nº 12.803, de 24 de Abril de 2013, criou 2.000 (dois mil) cargos para Agente de Polícia: *Art. 1- Ficam criados, na Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal e na Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, de que trata a Lei no 9.264, de 7 de fevereiro de 1996: IV - 2.000 (dois mil) cargos de Agente de Polícia;*
- 4 A Lei Complementar 144/2014, que dispõe sobre a aposentadoria da mulher servidora policial, abre a possibilidade de a mulher servidora policial poder se aposentar depois de 25 anos de contribuição ao INSS, além das inúmeras aposentadorias previstas para os próximos semestres;
- 5 O histórico de convocação dos excedentes realizado pelo governo do Distrito Federal. Como o que ocorreu no concurso de 2011, para o cargo de Perito Criminal de Polícia Civil do Distrito Federal;
- 6 A existência de aprovados no concurso que já fizeram o Curso de Formação, entretanto, não tomarão posse, pois passaram em outros concursos. Ademais, mesmo que todos ocupassem os cargos, ainda assim, a Polícia Civil estaria com um efetivo deficitário frente ao número populacional e as ocorrências criminais diárias;
- 7 O concurso tem validade de 2 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. Período no qual a demanda por policiais só aumentará e a habilitação dos candidatos aprovados, em todas as fases, através do Curso de Formação, contribuiria para minimizar os déficits da Segurança Pública do DF, além de amparar-se no princípio da economicidade, frente ao dispêndio da abertura de um novo concurso.

Assim, diante de todos os argumentos apresentados, concordo e declaro que, se eleito, a partir da posse, assumo o compromisso de dar especial atenção ao pleito, realizar a convocação dos excedentes para o Curso de Formação e, no período de validade do concurso, promover a nomeação de todos os excedentes da Polícia Civil do Distrito Federal. Aliando, assim, o interesse público da sociedade do Distrito Federal e o meu compromisso com a Segurança Pública, um dos pilares do meu governo.

Brasília, 05 de Setembro de 2014



RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG

TESTEMUNHAS

Setor Protocolo Legislativo

MOF nº 376/2016

Folha Nº 04 up

90. Tab. de Notas e Prot. do Gama - DF
AUTENTICACAO
Autentico a presente copia por conferir
com o original que me foi apresentado.
Brasilia, 09 de Maio de 2016.

JESSICA LORENA MARINHO GOMES ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo TJDF20160140082320RZT
Consulte o selo em www.tjdf.jus.br

07 07 Lote 500 Terreo Setor Industrial

1. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
IRS 506, B1.000 C, Loja 1/3

RECONHECIDO e lido por SEMELANCA (s)
firmado por:
070857101 - RORRIGO SOBRAL ROLL EBERG...

09/05 de Setembro de 2014 - 11:28:31
Selo TJDF20140011163235ICK
JOSV - Consultar selo: www.tjdf.jus.br

SANDRO CUSTO (O) DE OLIVEIRA

Setor Protocolo Legislativo

MOC Nº 376/2016
Folha Nº 04 VERSÃO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição da Moção nº 376/16.

Autoria: Vários Deputados

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 11/05/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Sector Protocolo Legislativo
MOÇ Nº 376 / 2016
Folha Nº 0549